



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Publicado no Jornal Eletrônico da AMM
Edição n: 3127
Paginas: _____ à _____
Lei Municipal nº 558/2006.

LEI MUNICIPAL Nº 1.044 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Em _____
Secret. Chefe de Gabinete

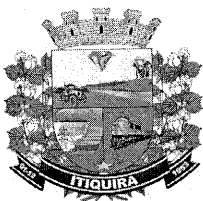
“Dispõe sobre Autorização para proceder a CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT. e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo do Município de Itiquira-MT., os órgãos da Administração Pública, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos desta Lei.

Art. 2º As contratações temporárias a que se refere o caput do artigo 1º da presente Lei são para suprir as necessidades excepcionais de interesse público, para atender serviços de limpeza, motorista e vigilância, constantes no quadro funcional, estabelecidos pelas Leis Municipais 971/2017, cujas vagas estão previstas abaixo:

Cargo:	Auxiliar de Serviços Gerais
Vagas	02
Salário Base	R\$ 1.225,60
Requisitos para o Cargo:	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Específicas: Possua desenvoltura e habilidade voltada às atribuições do cargo.
Atribuições	Manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza geral de toda a Câmara; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente todo o lixo da parte interna e externa da Câmara; utilizar EPis (equipamentos de proteção individual), necessário para preservação de sua saúde; estar atento para correta limpeza dos aparelhos eletro-eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a secretaria executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica e estrutura da sede; manter os jardins em perfeito estado e disponibilizar café, água, durante o expediente; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva.
Cargo:	Agente de Segurança
Vagas	04 (sendo 02 diurnos e 02 noturnos)
Salário Base	R\$ 1.225.60

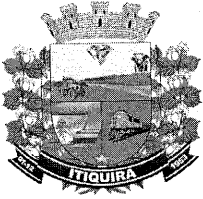


ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Requisitos para o Cargo:	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Específicas: Possua desenvoltura e habilidade voltadas às atribuições do cargo.
Atribuições	Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens moveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação do patrimônio do legislativo de modo geral, bem como, manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoa e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva.

Cargo:	Motorista
Vagas	01
Salário Base	R\$ 1.661,92
Requisitos para o Cargo:	Escolaridade: Ensino Fundamental Completo Características Específicas: Possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio - CNH Categoria "B". Manter habilitado enquanto estiver no cargo.
Atribuições	Promover as manutenção nos veículos da Câmara Municipal, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de transito de todo o gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo Diário de Bordo, todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a data e hora da saída e chegada, quilometragem de saída e chegada, nível de combustível de saída de chegada e local e assunto de destino; manter se vingilante e sempre informar ao secretário executivo quanto a real condições dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sempre que a CNH nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lente corretoras na hipótese de obrigatoriedade; Utilizar para serviço publico apenas veiculo oficial; sempre



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

	utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restrito de serviço público; não fornecer carona sob qualquer pretexto; prestar socorro à acidentados em vias terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo de produtos de primeiros socorros a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sob efeito de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes da secretaria executiva e presidência.
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Parágrafo Único. Atribuições dos cargos, escolaridade e condições de trabalho, estão estabelecidas na Lei Municipal 971/2017.

Art. 3º As contratações referidas nessa Lei terão vigência pelo prazo de 12 meses, com início em 02 de janeiro/2019 e termino em 31/dezembro/2019.

Parágrafo Único. Havendo posse para o concurso público 001/2009, os contratos serão rescindidos automaticamente.

Art.4º. Os servidores contratados por esta Lei perceberão o vencimento fixado no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Legislativo Municipal fixado pela Lei Municipal 971/2017.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2018.


**HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**